



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Lido em 13 MAR 2026

Responsável

Materia Legislativa - 2400/2026
Tipo: PL - Projeto de Lei Executivo
Data: 12 de Março de 2026
Ementa: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO PARA AO INSTITUTO

PROJETO DE LEI N.º 2.400/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO PARA AO INSTITUTO OURO VERDE PARA FINS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO ACADÊMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

de 13/03/2026

Mesa Diretora

Art. 1.º- Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder em Cessão de Direito Real de Uso ao **INSTITUTO OURO VERDE**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.203.367/0001-09, uma fração ideal de 3,3 Hectares, destacada do Lote Rural n.º 483, as margens da MT 325, matrícula n.º 4.726 livro 2W, situado no Município de Alta Floresta-MT, conforme memorial descritivo e matrícula do imóvel

§ 1.º- A cessão de Uso será de uso exclusivo da **INSTITUTO OURO VERDE**, com a finalidade de estudo, pesquisa e extensão.

I- As benfeitorias realizadas pela associação não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel cedido independente de indenizações.

II- Caberá à associação todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido, bem como as despesas com água, energia elétrica e demais encargos.

III- A cessão não terá vigência superior a 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado o termo em caso de interesse das partes.

Art. 2.º- Caso o Instituto dê destinação ao imóvel diversa da constante do §1º do artigo anterior, o Termo de Cessão de Uso será automaticamente rescindido.

Art. 3.º- A cessão poderá ser rescindida unilateralmente em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 5.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, em 12 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

